

LEI Nº 75/87

Súmula:- Altera a Lei nº 67/86 de 14/08/86,
e da outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

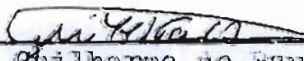
Art. - 1º - Fica autorizado o chefe do executivo Municipal, autorizado a alterar a Lei nº 67/86 de 14 de agosto de 1.986, no seu artigo primeiro, que passa a ter a seguinte redação:

Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a doação de uma área de terras à Companhia de Habitação do Paraná, - COHAPAR - destinada a construção de Núcleo Habitacional projeto de pequenos conjuntos.

Art. 2º - A área será de 7.200 metros quadrados, compostas dos lotes de 01 a 20 da quadra número 08 do loteamento / Vila Dariana, de propriedade do Município de Cantagalo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 13
de Maio de 1.987.


Guilherme de Paula Neto
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 75/87

Súmula - Altera a Lei nº 67/86 de 14/11/86,
e da outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Galo, Estado do Paraná, em sessão, de 14/11/86, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alterar a Lei nº 67/86 de 14/11/86 de 1.986, no seu artigo primeiro, que passa a ter a seguinte redação:

Fica autorizado o Executivo Municipal a promover a criação de uma área de terras à Companhia de Habitação do Estado, S.H.E.P.A. - destinada a construção de Núcleos Habitacionais projetados em pequenos conjuntos.

Art. 2º - A área será de 7.000 metros quadrados, compreendendo os lotes de 1 a 20 da quadra número 89 do loteamento Vila Industrial, do município de Santa Galo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Galo, 14 de Novembro de 1986.

Guilherme de Paula Neto

Chefe do Executivo Municipal.

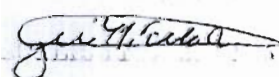
DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Senhor Vereador, nobres Vereadores, ao encaminhar a essa Honrada Câmara, o Projeto de Lei nº 75/87, com a Súmula - Altera a Lei nº 67/86 de 14 de agosto de 1.986, esclareço:

Em vista da COMAPAR, ter que multiplicar o tamanho das lotes, isto já foi feito no terreno, havendo uma alteração para 20 lotes, não tendo alteração no total da superfície do terreno, permanecendo de 10/120, ou seja 7.000 m² de terreno, mas no entanto este projeto não está em conformidade com o plano urbano, pois não atendendo aos requisitos da lei.

Assim sendo contamos com a compreensão da Honrada Câmara nos assuntos de interesse da comunidade, para a concessão para o terreno em questão, e providências para a regularização dos terrenos para a construção de habitação popular.

Santacalo, 13 de abril de 1.987.



Prefeito Municipal

Atto St.

Guilherme de Paula Neto

Presidente da Câmara

Santacalo - Paraná.